

Comunicado Importante sobre o Plano BD Eletrobrás

A Fundação ELETROS comunica que, na 333ª reunião do Conselho Deliberativo – CDE, realizada em 01/12/2017, foi aprovado, por maioria, avaliar e implantar as recomendações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST – e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC – de forma a atender à legislação aplicável e às orientações emanadas destes órgãos de controle. Além disso, foi decidido integrar o grupo de trabalho com representantes da ELETROS e das patrocinadoras Eletrobras e Cepel para acompanhar as alterações nos planos de equacionamento de 2013 e 2015 que serão tratadas no âmbito de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

A questão central desta decisão está relacionada ao artigo 61 do Plano BD Eletrobrás, que foi a base regulamentar utilizada na elaboração dos Planos de Equacionamento de 2013 e 2015 para atribuir à patrocinadora Eletrobras a responsabilidade exclusiva do pagamento das contribuições previdenciárias extraordinárias relativas ao grupo de assistidos, denominados “blindados”, e que estariam, portanto, desobrigados do pagamento.

O artigo 61 foi objeto de questionamento da SEST durante a fase de análise do Plano de Equacionamento do Déficit de 2013. O entendimento da Secretaria era de que a patrocinadora não podia assumir a responsabilidade exclusiva de pagamento de contribuições extraordinárias sem paridade com os assistidos.

O assunto foi submetido à análise da PREVIC, órgão de supervisão das entidades de previdência complementar, que respondeu à SEST corroborando as conclusões do parecer jurídico elaborado pelo órgão de assessoria da Advocacia Geral da União – Conjur/AGU que classificara o artigo 61 do Plano BD Eletrobrás como inconstitucional e ilegal.

A resposta da PREVIC fundamentou a decisão da SEST de não aprovar os Planos de Equacionamento de 2013 e 2015, recomendando à patrocinadora Eletrobras, providências junto à Eletros para viabilizar um Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito da PREVIC.

O que significa essa decisão?

No Termo de Ajustamento de Conduta, a ser acordado junto à PREVIC, estarão definidas as ações e seus respectivos prazos e responsáveis para a revisão e aprovação dos Planos de Equacionamento de 2013 e 2015 em todas as instâncias decisórias da Fundação, Patrocinadoras e SEST.

Em síntese, a revisão dos referidos planos redefinirá os valores e prazos de pagamento para as contribuições extraordinárias dos assistidos (“blindados” e “não blindados”), participantes ativos e participantes em benefício proporcional diferido – BPD (antigo Vesting).

Também serão recalculados os valores e prazos de pagamentos relativos às contribuições extraordinárias das patrocinadoras. Conforme o novo entendimento, a patrocinadora Eletrobras ficará desobrigada de efetuar os pagamentos relativos às contribuições extraordinárias do grupo de assistidos atualmente denominados “blindados”.

O que acontece de imediato?

Neste primeiro momento não haverá impacto para os assistidos “blindados”, que continuarão recebendo seus benefícios sem qualquer desconto a título de contribuição extraordinária. O valor líquido do benefício mensal deverá ser aquele que habitualmente vem sendo recebido.

Ficam mantidos os pagamentos das contribuições extraordinárias II e III para os assistidos “não blindados” e participantes em BPD. A continuidade destes pagamentos será discutida oportunamente junto ao Conselho Deliberativo da Eletros e PREVIC.

Quais são os próximos passos?

A ELETROS tem reunião agendada no dia 15 de dezembro com a Chefe Regional - Substituta do Escritório de Representação Nível I Rio de Janeiro da PREVIC. Neste encontro serão discutidas as condições do Termo de Ajustamento de Conduta.

Durante o processo de negociação para a assinatura do TAC, a Fundação persistirá em sugerir alternativas à PREVIC de forma a minimizar o impacto financeiro nos benefícios e pensões dos assistidos do Plano BD Eletrobrás.

Este será um processo complexo que deverá ser concluído ao longo de 2018. A Fundação manterá a todos informados do andamento das ações em curso e de qualquer fato novo relevante.

Assistidos blindados: Aposentados ou pensionistas com data de início de benefício anterior a 1 de abril de 2006 e que por essa razão não puderam migrar para o Plano CD Eletrobrás. É o grupo que está atualmente dispensado do pagamento de contribuições extraordinárias devido ao § 2º do artigo 61 do regulamento do Plano BD.

Assistidos não blindados: Participantes que na época da migração eram empregados da patrocinadora e que decidiram permanecer no Plano BD. Posteriormente vieram a se aposentar. Igualmente se enquadram nesta categoria os pensionistas que iniciaram o recebimento da pensão a partir de 1 de abril de 2006. Atualmente pagam contribuições extraordinárias, pois o § 2º do artigo 61 do regulamento do Plano BD a eles não se aplica.



Entenda melhor os acontecimentos

Em 17/10/2014, o Plano de Equacionamento do Déficit de 2013 foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da ELETROS e entrou em vigência em janeiro de 2015.

O referido plano de equacionamento foi encaminhado às patrocinadoras Eletrobras e Cepel em 08/12/2014 e foi aprovado por suas respectivas instâncias decisórias no início de 2016.

Por força de exigência legal restava ainda pendente a aprovação da SEST. As patrocinadoras assim fizeram e encaminharam o plano de equacionamento para a Secretaria em 04/03/2016. Inicialmente a SEST fez várias observações rapidamente esclarecidas, mas fundamentalmente questionou o artigo 61 do regulamento do Plano BD que é a base regulamentar utilizada no plano de equacionamento para atribuir à Eletrobras a responsabilidade pelo pagamento das contribuições extraordinárias dos assistidos conhecidos como “blindados”, em caso de ocorrência de déficit no plano BD.

Para melhor compreender a questão, a SEST consultou a Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento (Conjur/MP) que remeteu a matéria para apreciação da PREVIC, que por sua vez, encaminhou a questão para sua Procuradoria Jurídica, representada pela PGF/AGU, a seção da Advocacia Geral da União que assessora a PREVIC em assuntos desta natureza.

Concluiu a AGU, em seu parecer, que, de fato, patrocinadoras estatais não podem aportar contribuições previdenciárias sem a devida contrapartida paritária de participantes e/ou assistidos. Concluiu também que o artigo 61 do regulamento do Plano BD seria inconstitucional e ilegal, uma vez que sua redação confere responsabilidade exclusiva a patrocinadora Eletrobras, em caso de déficit, do pagamento de contribuições extraordinárias que seriam atribuídas aos assistidos “blindados”.

De posse do parecer da AGU, a PREVIC, corroborando o entendimento do mesmo, remeteu sua conclusão à Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento. Ato contínuo, em 24/07/2017, a PREVIC deu conhecimento do parecer à Eletros.

Da mesma forma, o Ministério do Planejamento, aderiu a tese da PREVIC/AGU, respondendo a SEST sobre a impossibilidade da patrocinadora Eletrobras assumir pagamento de contribuições extraordinárias nos termos do artigo 61 do regulamento do Plano BD.

Com a resposta do Ministério do Planejamento em mãos, decidiu a SEST não aprovar o plano de equacionamento 2013, estendendo o efeito de sua decisão ao plano de

equacionamento de 2015 ainda em análise e recomendou em ofício direcionado à Eletrobras a adequação de ambos.

Finalmente, em 22/09/2017, a Eletrobras endereçou correspondência à Eletros dando ciência das recomendações da SEST e, atendendo as diretivas do seu órgão de controle, solicitou que a Fundação avaliasse e revisasse os planos de equacionamento 2013 e 2015.

Por que a ELETROS decidiu avaliar e implantar as recomendações da SEST e do parecer da PREVIC / AGU?

Tão logo tomou conhecimento do parecer da AGU, encaminhado à ELETROS pela PREVIC em 24/07/2017, e consciente do impacto que representaria nos benefícios dos assistidos “blindados”, a Fundação agendou reunião de esclarecimentos junto a Diretoria Colegiada da PREVIC em Brasília. Compareceram na reunião, em 01/09/2017, todos os diretores da ELETROS, a gerente jurídica da Fundação e o advogado da consultoria jurídica que assessora a entidade.

Durante a reunião, os representantes da Fundação ponderaram sobre os impactos financeiros, jurídicos, de imagem e outros que afetariam os assistidos e a própria entidade decorrentes da conclusão do parecer da AGU. Propuseram modular os efeitos do parecer ao sugerir que os planos de equacionamento de 2013 e 2015 fossem mantidos conforme originalmente elaborados, mas, em caso de um eventual déficit futuro, o novo entendimento seria observado.

A Diretoria da PREVIC se mostrou irredutível com relação às conclusões do parecer da AGU não dando qualquer sinal de que algo diferente poderia ser negociado.

Encerrando a reunião, a PREVIC sugeriu a elaboração de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC para a revisão dos planos de equacionamento de 2013 e 2015 a ser conduzido junto ao Escritório do Rio de Janeiro.

Em outra iniciativa para sensibilizar a PREVIC e buscar uma solução negociada, o mesmo grupo que foi a Brasília esteve em 20/09/2017 na sede da PREVIC no Rio de Janeiro em reunião com a Chefe Regional Substituta do Escritório de Representação Nível I. No primeiro momento, a Chefe Regional Substituta, sensível aos argumentos apresentados, deixou a impressão de que o Escritório do Rio poderia interceder junto a Brasília para modular os efeitos do parecer. Mas, passados poucos dias, em novo contato, a posição de Brasília e Rio de Janeiro estavam alinhadas com os termos e conclusões do parecer da AGU.

Finalmente, em 08/11/2017, em nova reunião em Brasília, em que compareceram o Presidente da Fundação, membros do Conselho Deliberativo, a gerente jurídica e o advogado da consultoria jurídica, a PREVIC manteve seu posicionamento.

Considerando o posicionamento da PREVIC e a avaliação dos diferentes cenários apresentados pela ELETROS, elaborados com base em informações do corpo técnico próprio e das empresas que prestam serviço a Fundação - consultoria atuarial, consultoria jurídica e consultoria de auditoria externa - o Conselho Deliberativo, em votação realizada na 333ª reunião de 1 de dezembro de 2017, decidiu por avaliar e implantar as recomendações da SEST e da PREVIC.